

**DECRETO Nº 48.640, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Altera o Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades, e o Decreto nº 47.705, de 4 de setembro de 2019, que estabelece normas e procedimentos para a regularização de uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais.

**(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 23/06/2023)**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.772, de 8 de setembro de 1980, na Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, [\[1\]](#) [\[2\]](#) [\[3\]](#) [\[4\]](#)

**DECRETA:**

Art. 1º – O art. 37 do Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

“Art. 37 – (...)”

§ 8º – O órgão ambiental, na análise dos processos de renovação de licenças ambientais, observará critérios de avaliação de desempenho ambiental a serem estabelecidos por meio de resolução conjunta da Semad, do Igam e da Feam.”.

Art. 2º – A Seção III do Capítulo II do Decreto nº 47.705, de 4 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 29-A:

“Art. 29-A – O órgão ambiental, na análise dos processos de renovação de outorga, observará critérios de avaliação de desempenho ambiental a serem estabelecidos por meio de resolução conjunta da Semad, do Igam e da Feam.”.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 22 de junho de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

**ROMEU ZEMA NETO**

- 
- [1] [Constituição do Estado de Minas Gerais](#)
- [2] [Lei nº 7.772, de 8 de setembro de 1980](#)
- [3] [Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999](#)
- [4] [LEI Nº 21.972, DE 21 DE JANEIRO DE 2016](#)